LEI № 1.142, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Dossiê Mulher no âmbito do Município de Tabira e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criado o Dossiê Mulher no âmbito do Município de Tabira.
- Art. 2º O Dossiê consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelas políticas públicas sob a ingerência do Município de Tabira.
- § 1º Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que vitimize a mulher, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.
- § 2º As informações analisadas serão extraídas das bases de dados das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Guarda Municipal, dentre outras.
- $\S 3^{\circ}$ A periodicidade não poderá ser superior a doze meses.
- **§ 4º** A metodologia utilizada deverá seguir o padrão único para coleta e tabulação de dados.
- Art. 3º Os dados coletados estarão disponíveis para acesso de qualquer interessado através de publicação no Diário Oficial do Executivo e sítio da Prefeitura.
- § 1º Após coletadas, as ocorrências serão separadas por bairros e povoados a fim de que os órgãos competentes possam definir melhor sua estratégia de atuação e mitigação das ocorrências.



Trabalho de Coração!

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Tabira, 09 de novembro de 2021.

Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão

Prefeita

Lara Claudenice P de Melo (ristova)

PREFEITA

CPF 370 416 144-68

PUBLICAÇÃO

Nesta data, fiz publicação deste ato, no local de costume TABIRA

K 60.07

Funcionária